

LEI N. 273

Concede subvenção para aquisição de um serviço de alto-falantes.-

O POVO DO MUNICIPIO DE MIRAI, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.- Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar ao Catecismo da Matriz desta cidade, com a importância de Cr\$ 10.000(dez mil cruzeiros) para ajuda na aquisição de um Serviço de Alto-Falantes.-///

Art. 2.- Para pagamento da subvenção acima fica aberto o crédito especial de Cr\$ 10.000(dez mil cruzeiros).-///

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-///

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.-///

Prefeitura Municipal de Mirai, 11 de agosto de 1965.-

*Justino L. M. Pereira*  
P R E F E I T O.

*Regina Receptu*  
P. S E C R E T Á R I O.

/EAP-dat.-

Registrada à fls. 50 verso e  
# 51, do livro 2.